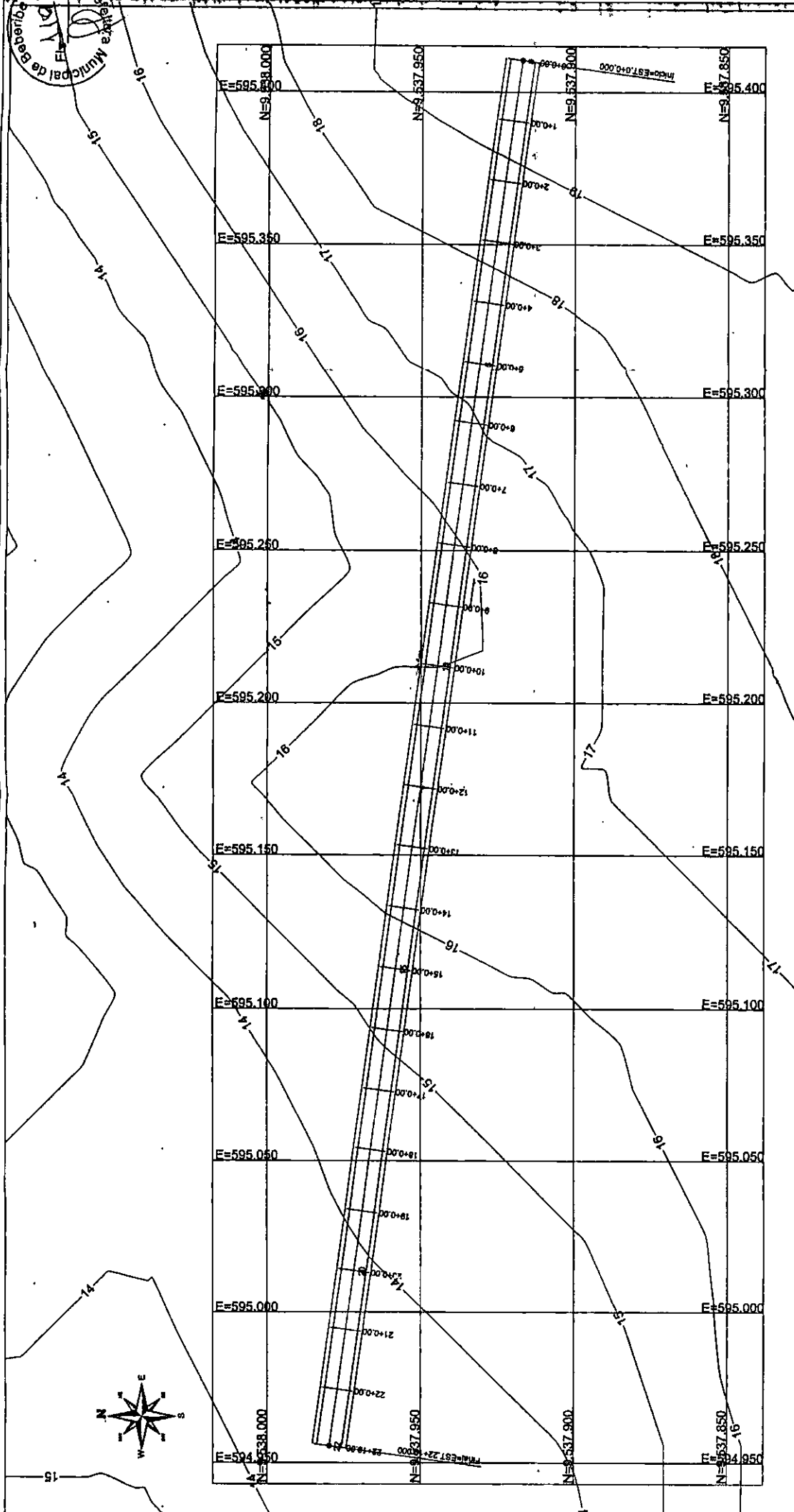
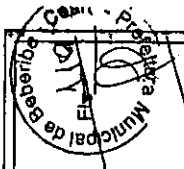


05 - PROJETOS BÁSICOS



**PLANTA BAIXA GEORREFERENCIADA**  
Escala = 1:1250

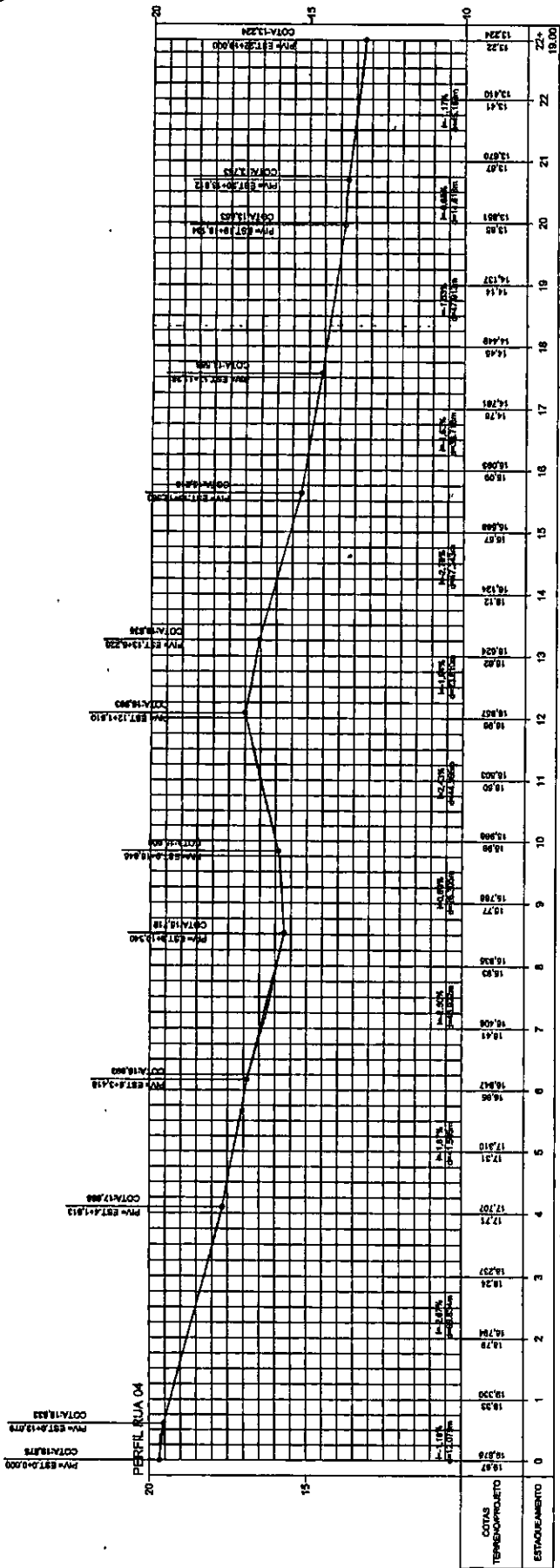
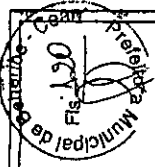


Projeto: **PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO**  
Execução: **PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
RUA ANTONIO DE SOUZA FALCÃO, 407 - CENTRO - BEBERIBE  
CE - 01/04

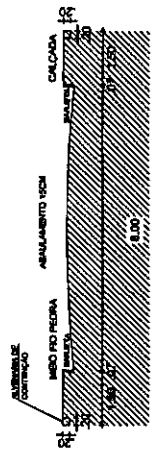
PROJETO: **PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO**  
RUA 04 - LOTEAMENTO PLANALTO DO BEBERIBE

PROJETA	PROJETA
ABRIL/2014	ABRIL/2014
BRUNO	BRUNO
PLANTA BAIXA GEORREFERENCIADA	PLANTA BAIXA GEORREFERENCIADA
01/04	01/04



**PERFIL LONGITUDINAL**  
Escala = 1:1500

VISTA DA SEÇÃO PADRÃO

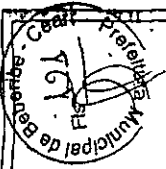


**SEÇÃO TIPO**  
Escala = 1/150

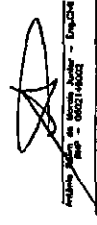
Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano  
 e Infraestrutura - SUDURB  
 Rua 04 - Loteamento Planalto do Beberibe  
 Tel: (41) 3374-1100

Rua 04 - Pavimentação em Asfalto  
 Rua 04 - Loteamento Planalto do Beberibe

PROJEÇÃO:	SEDE - CENTRO	DATA:	ABRIL/2014	FECHA:	
PROJETO:	PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÃO TIPO	PROJETA:	BRUNO	PROJETA:	02/04

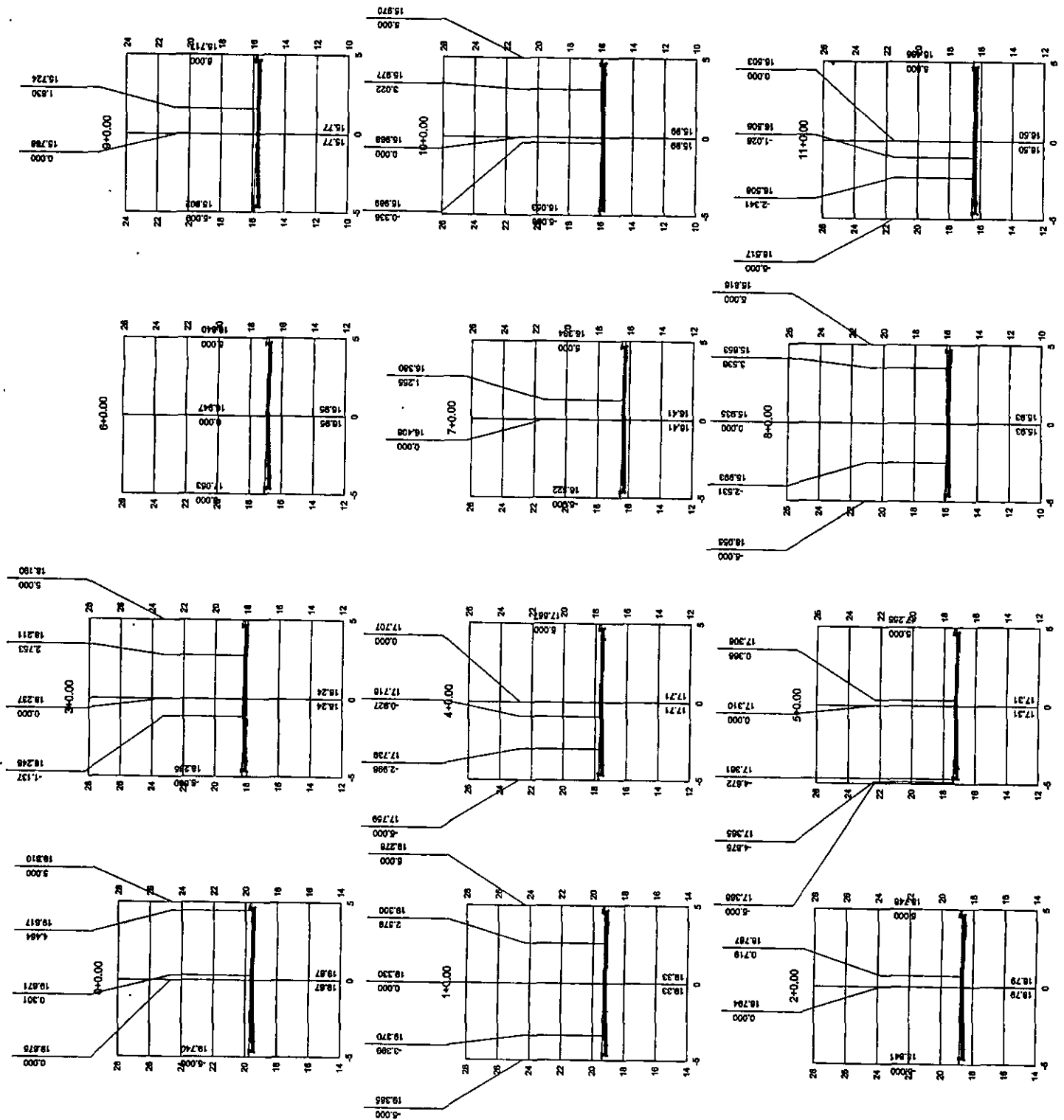


**SEÇÕES TRANSVERSAIS**  
Escala = 1:250



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BÊNIS**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO  
 E INFRAESTRUTURA  
 RUA GENERAL GONÇALVES FACÓ, 417 - CENTRO - BÊNIS/CE  
 TEL: (085) 3381.184  
 PROJ: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORSA  
 RUA D4 - LOTEAMENTO PLANALTO DO BÊNIS

DATA:	ABRIL/2014
INDICADA:	
FEITO POR:	BEIUNO
PROJETO:	SEÇÕES TRANSVERSAIS
NUMERO:	03/04

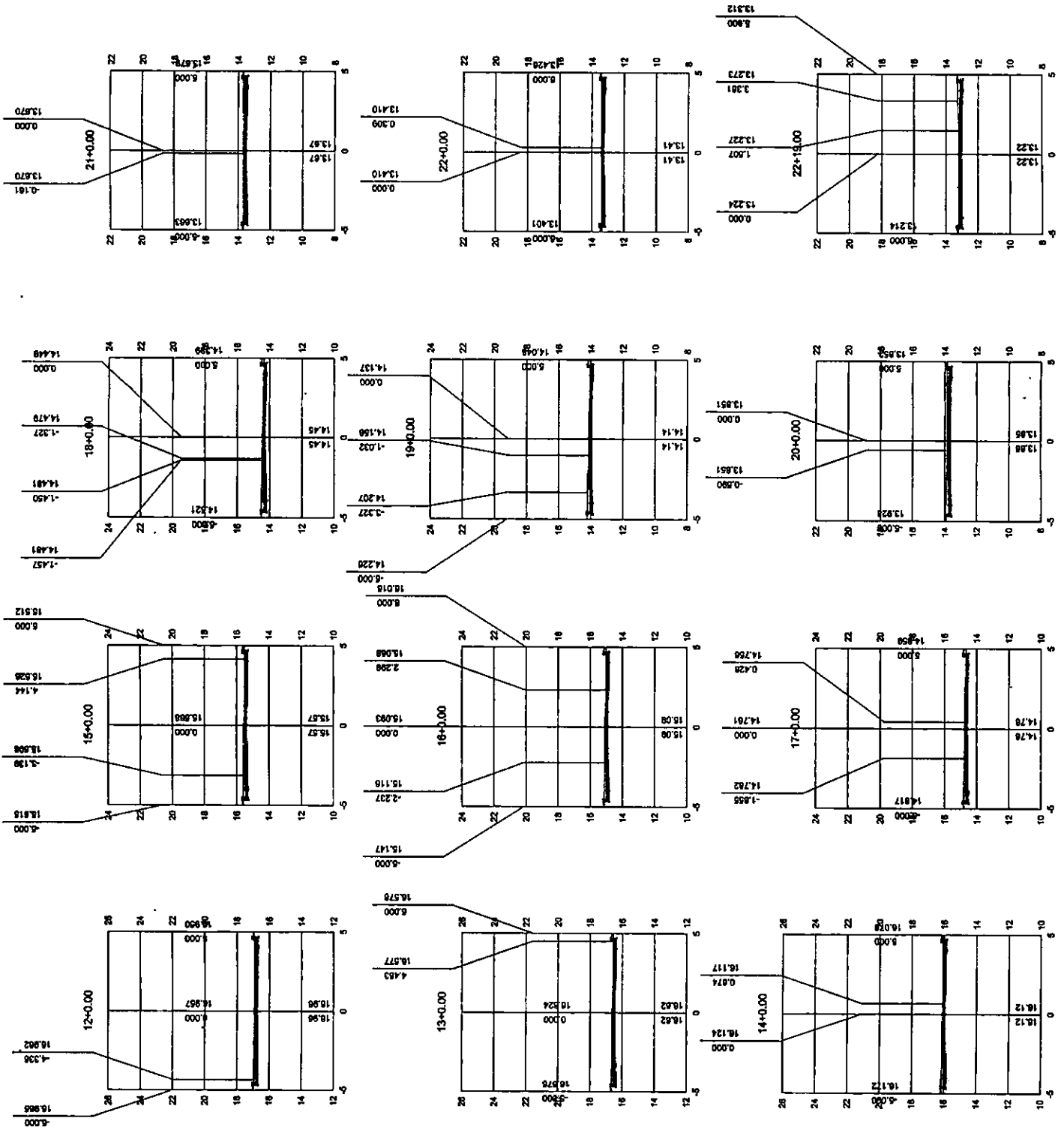


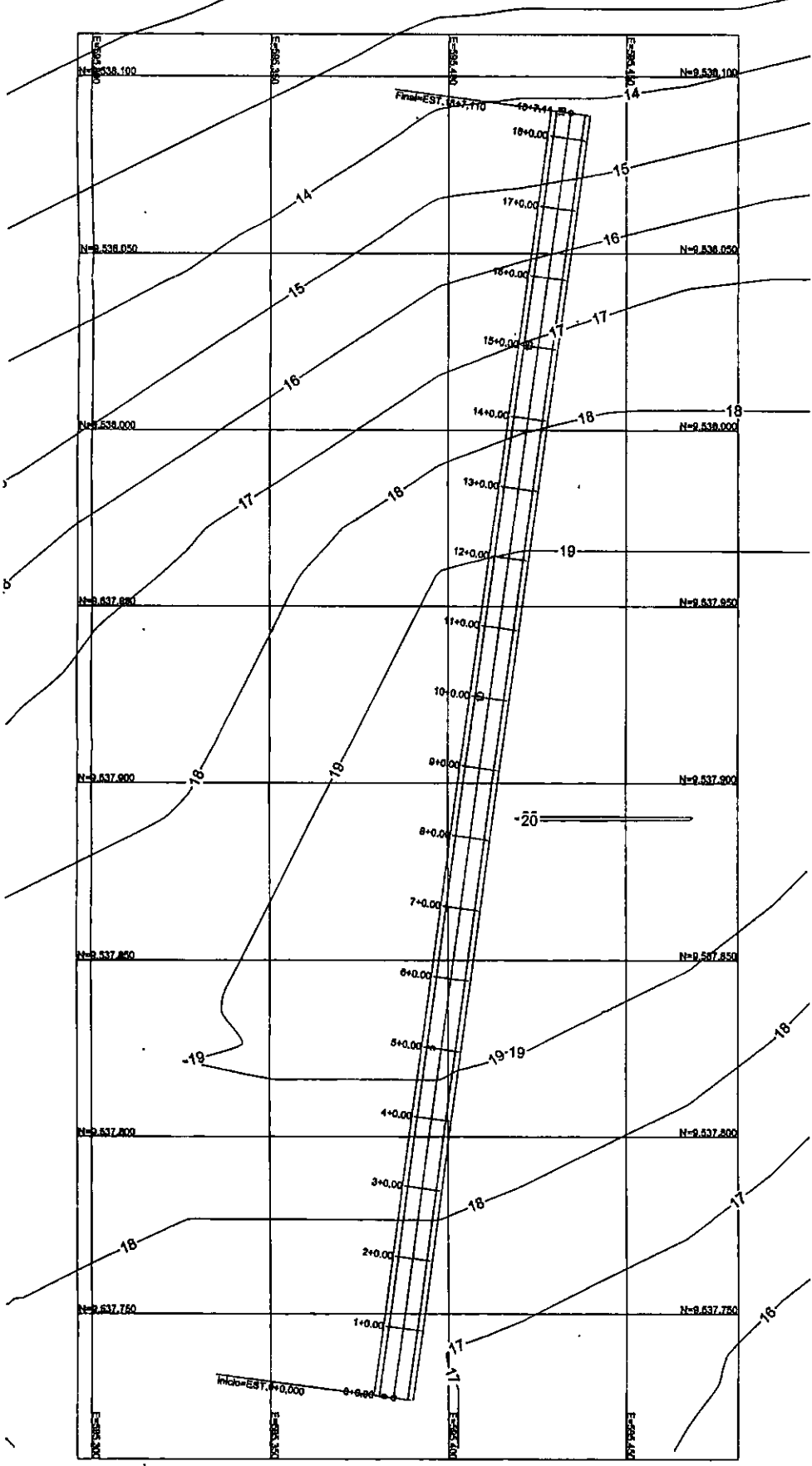
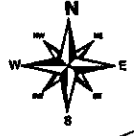
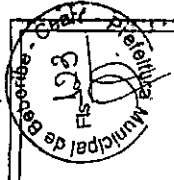


**SEÇÕES TRANSVERSAIS**  
Escala = 1:250

*[Handwritten Signature]*  
Arquiteto Responsável: *[Handwritten Name]* - Exp. 204

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERINGÉ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
RUA GENERAL GONÇALVES FACO, 447 - CENTRO - BERINGÉ - MATO GROSSO DO SUL	
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM FIBRA DE VIDRO	
LUA 04 - LOTEAMENTO PLANALTO DO BERINGÉ	
LOCALIZAÇÃO	SED - CENTRO
PROJETO	ABRIL/2014
REVISÃO	04/04
SEÇÕES TRANSVERSAIS	



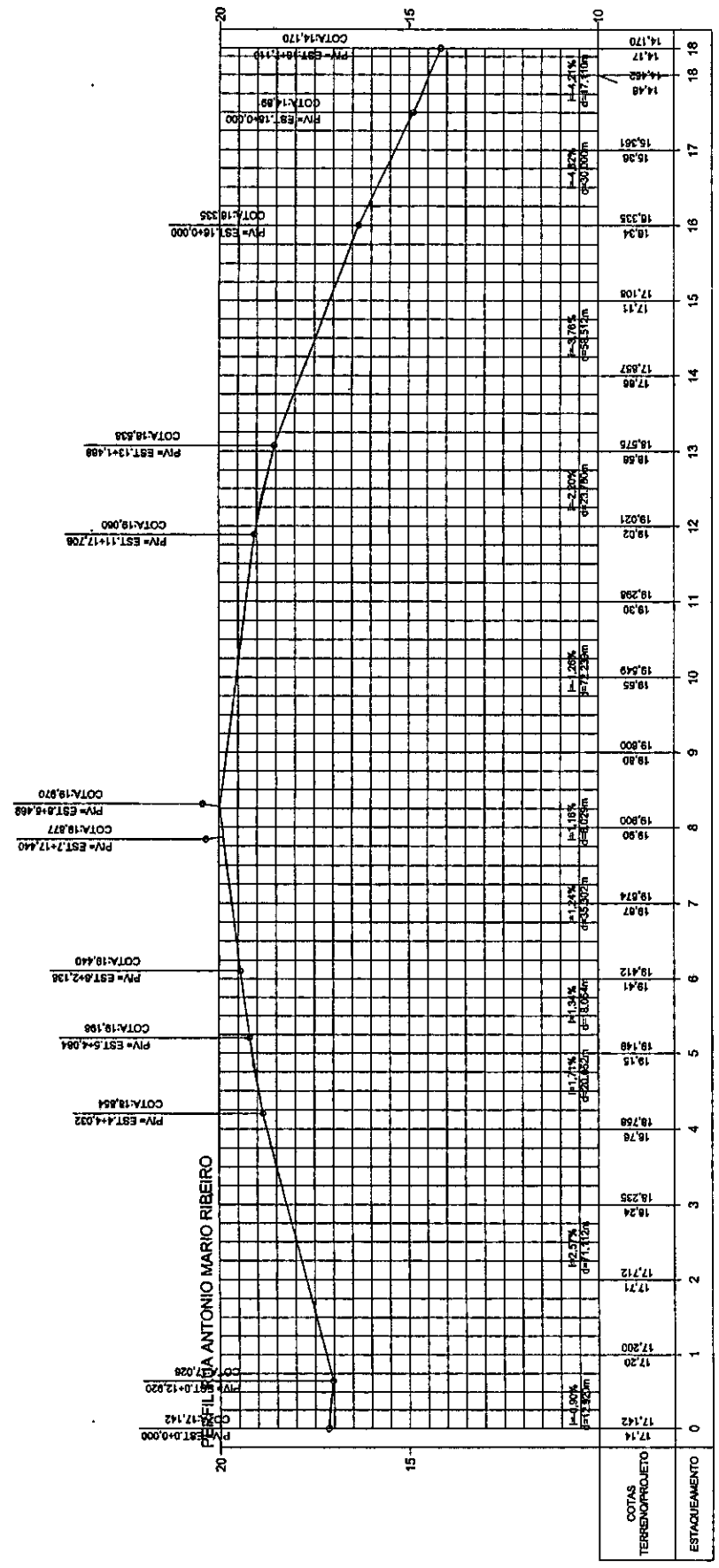
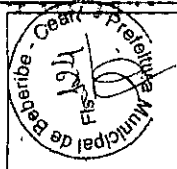


**PLANTA BAIXA**  
Escala = 1:1250



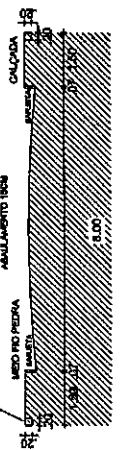
Arquiteto: *[Handwritten Name]* - Eng.º Civil

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE</b>	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	
RUA ANTÔNIO MARIANO RIBEIRO - LOTEAMENTO PLANALTO DO BEBERIBE - TEL: 011 3131.1104	
PROJ. PATRIENTIAÇÃO DE FERREIROS	PROJ. PATRIENTIAÇÃO DE FERREIROS
AV. ANTÔNIO MARIANO RIBEIRO - LOTEAMENTO PLANALTO DO BEBERIBE	AV. ANTÔNIO MARIANO RIBEIRO - LOTEAMENTO PLANALTO DO BEBERIBE
PROJ. PATRIENTIAÇÃO DE FERREIROS	PROJ. PATRIENTIAÇÃO DE FERREIROS
DATA: 01/04	INDICADA: 01/04
ABRIL/2014	INDICADA: 01/04
SEDE - CENTRO	INDICADA: 01/04
PLANTA BAIXA	INDICADA: 01/04



**PERFIL LONGITUDINAL**  
Escala = 1:1250

**VISTA DA SEÇÃO PADRÃO**



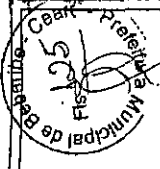
**SEÇÃO TIPO**  
Escala = 1/150



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
RUA ANTÔNIO MÁRIO RIBEIRO, 447 - CENTRO - BEBERIBE/CE  
TEL: (085) 3121.3133

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PIEDRA TOSCA  
RUA ANTÔNIO MÁRIO RIBEIRO - LOTEAMENTO PLANALTO DO BEBERIBE

PROJETO:	SEÇÃO:
SEDE - CENTRO	ABRIL/2014
INDICADA	INDICADA
PROJETO:	PROJETO:
BEBERIBE	BEBERIBE
PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÃO TIPO	02/04

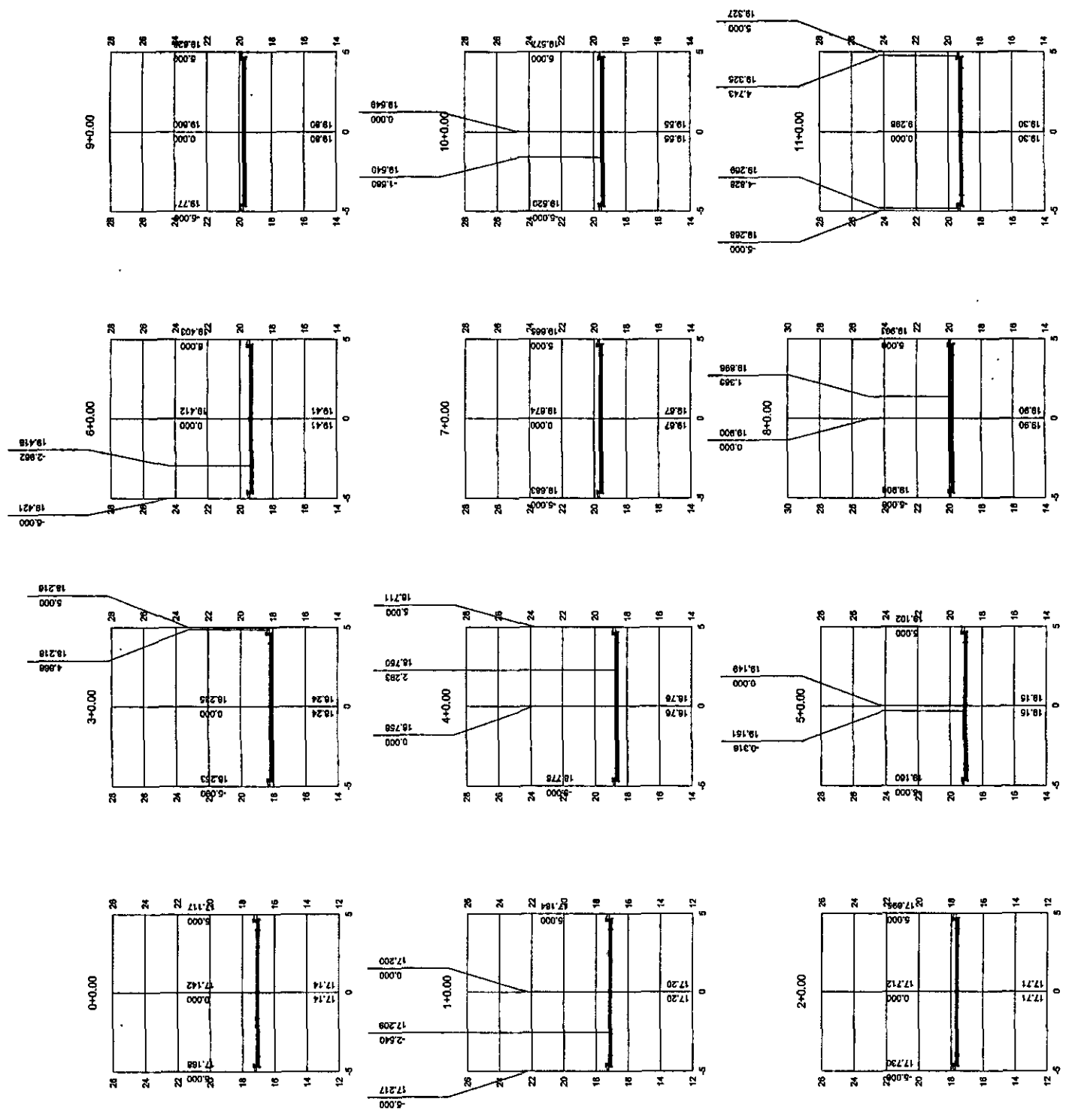


**SEÇÕES TRANSVERSAIS**  
Escala = 1:250

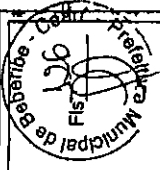


*(Handwritten signature)*  
Arquiteto Rômulo de Menezes Junior - CREA-CE  
RUA GENERAL URQUHAR, 407 - CENTRO - BEBERIBE  
TEL: (016) 3333-1111

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE</b> DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE RUA GENERAL URQUHAR, 407 - CENTRO - BEBERIBE TEL: (016) 3333-1111	
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA YOSCA RUA ANTONIO MARIO RIBEIRO - LOTEAMENTO PLANALTO DO BEBERIBE	ESCALA: 1:250 DATA: ABRIL/2014 INDICADA:
LOCALIDADE: SEDE - CENTRO	FOLHA: 03/04
TÍTULO: SEÇÕES TRANSVERSAIS	





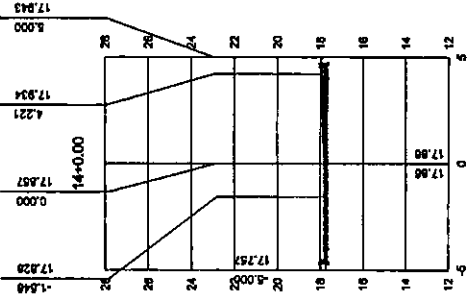
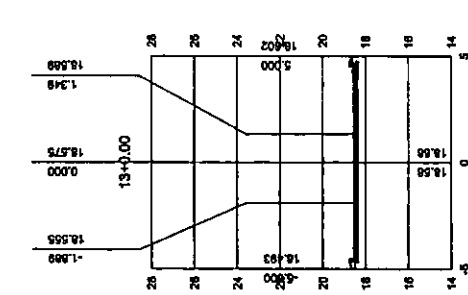
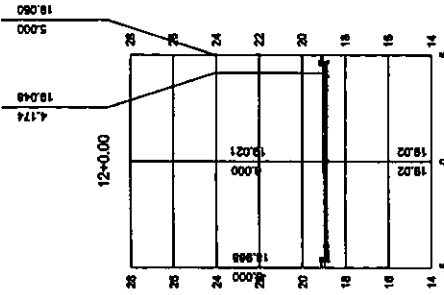
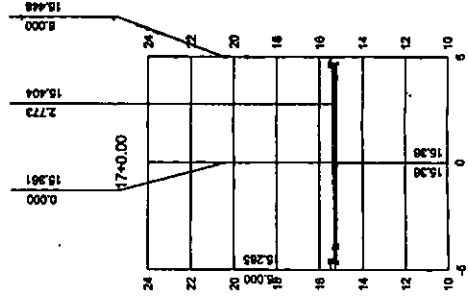
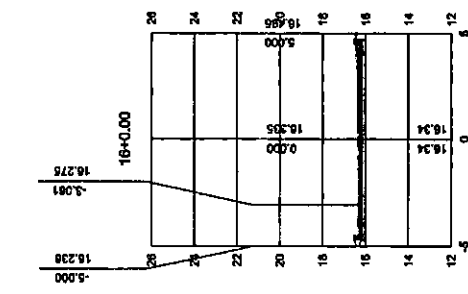
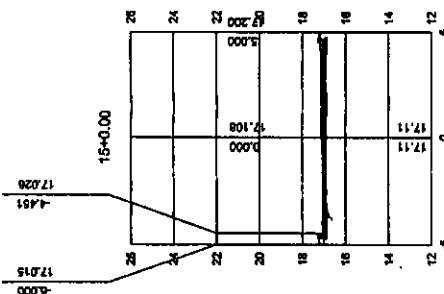
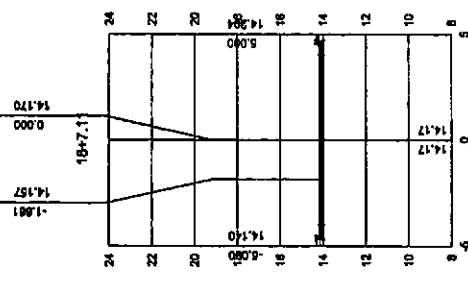
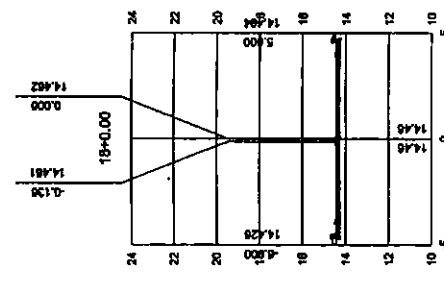


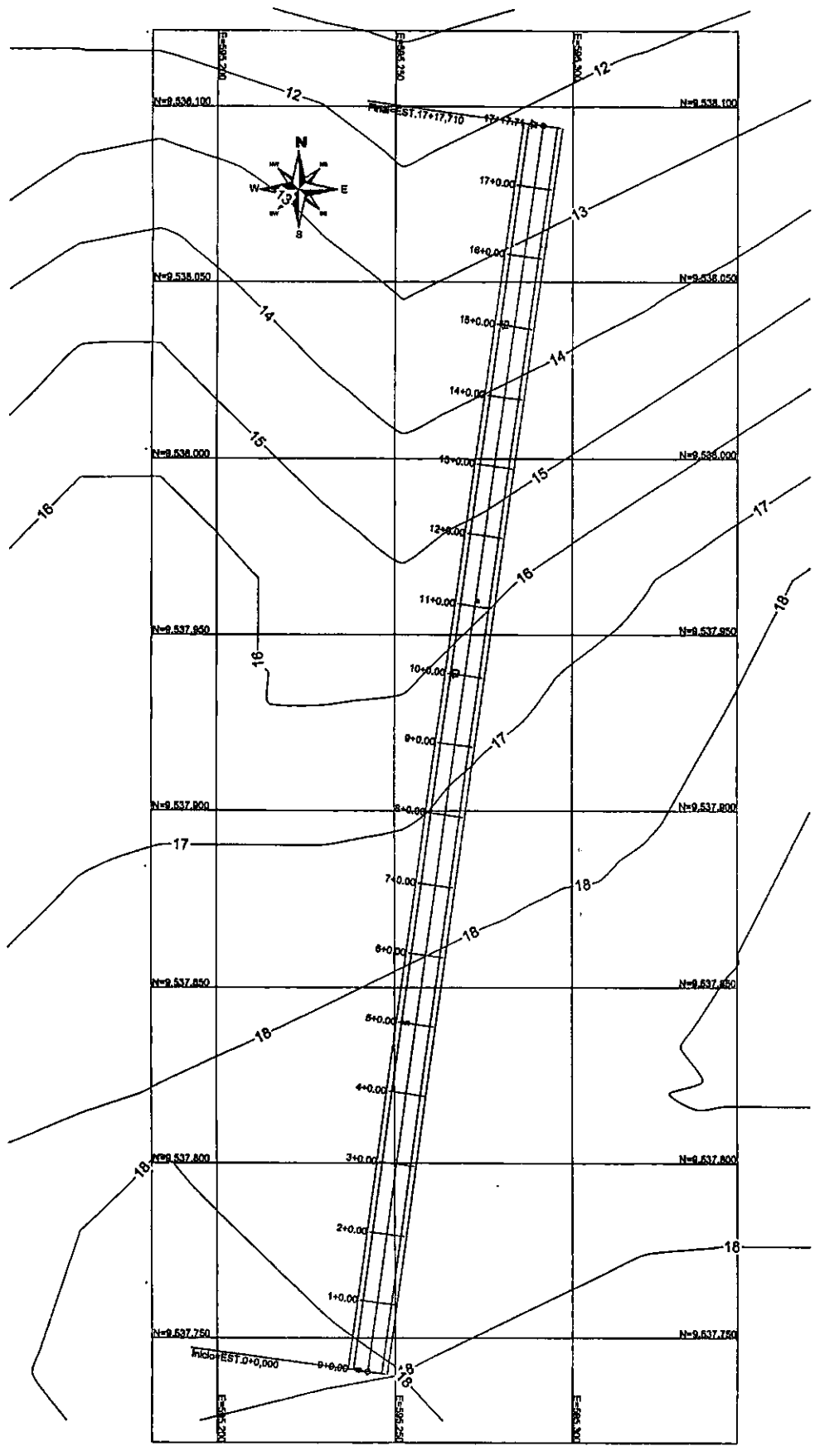
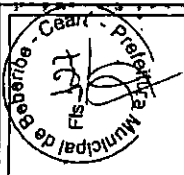
**SEÇÕES TRANSVERSAIS**  
Escala = 1:250



*[Handwritten signature]*  
Arquiteto Responsável - Engenharia

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE</b>	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRICULTURA - RUA GENERAL CESAR FALCÃO, 467 - CENTRO - BEBERIBE TEL: (85) 3334-1000	
PROJ. PAVIMENTAÇÃO EM PÉDRA TOSSA RUA ANTÔNIO MARIO RIBEIRO - LOTEAMENTO PLANALTO DO BEBERIBE	
PROPOSTOR	BEDE - CENTRO
PROJETA	ABRIL/2014
INDICADA	BRUNO
PROJETO Nº	04/04
SEÇÕES TRANSVERSAIS	

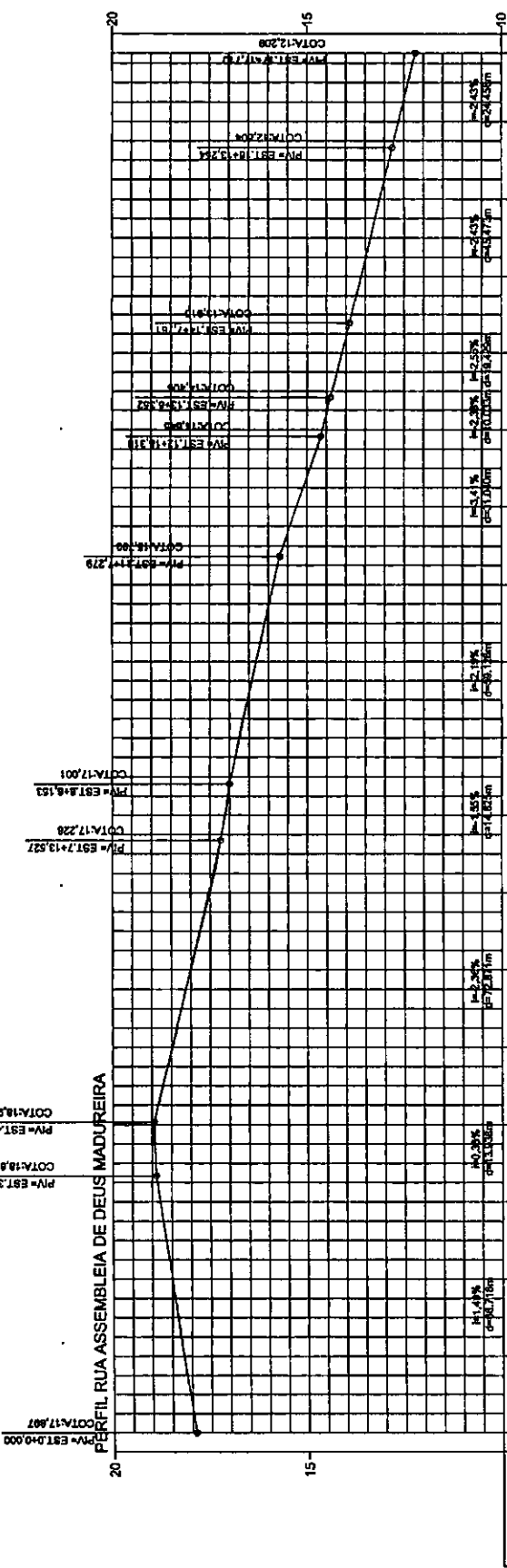




**PLANTA BAIXA GEORREFERENCIADA**  
Escala = 1:1250

*[Handwritten signature]*  
PROF. CARLOS ALBERTO DE MOURA - CREA

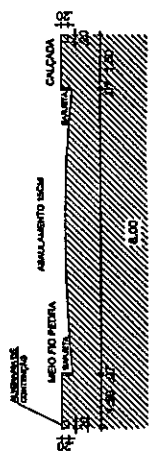
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BÊRERIBE</b> SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E COMERCIAL - CENSO DE FÁBRIAS - CENTRO - BÊRERIBE TEL. (085) 3334.1100	
PROJ. AVULSAMENTO EM TERRELA TOUCA RUA ASSUMPTA DE DEUS MADUREIRA - LOTEAMENTO PLAMATO DO BÊRERIBE	
TITULO:	SEDE - CENTRO
DATA:	ABRIL/2014
FOLHA:	INDICADA
N.º:	BRUNO
PLANTA BAIXA GEORREFERENCIADA	01/04



**PERFIL LONGITUDINAL**  
Escala = 1:1250



**VISTA DA SEÇÃO PADRÃO**



**SEÇÃO TIPO**  
Escala = 1/150



Arquiteto: *[Signature]*  
Engenheiro: *[Signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
RUA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA, 467 - CENTRO - BEBERIBE/CE  
TEL: (085) 3333.1100

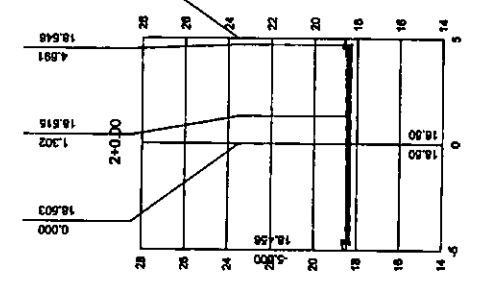
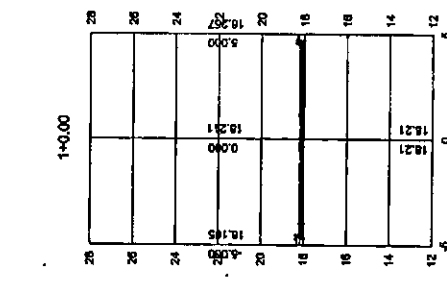
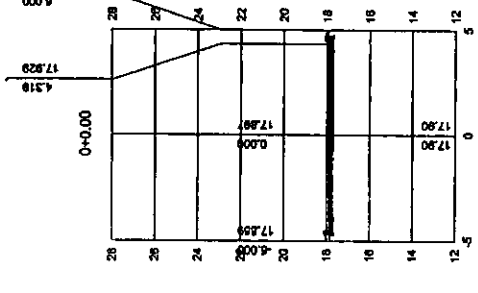
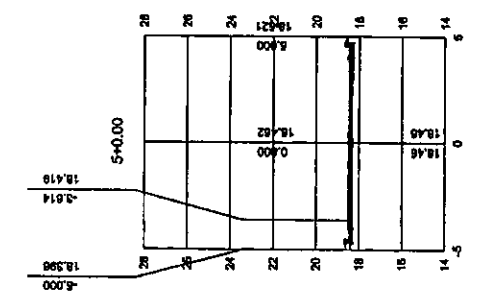
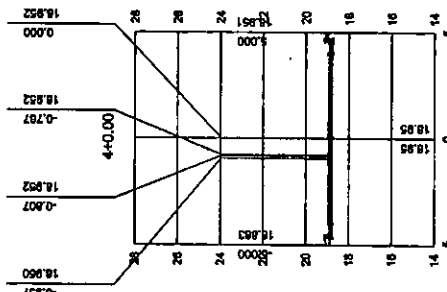
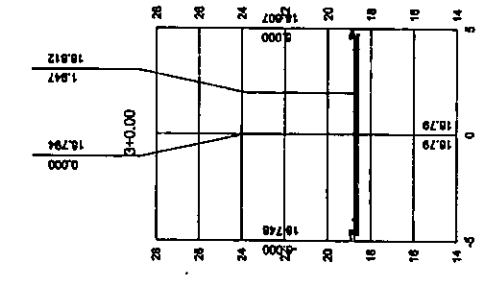
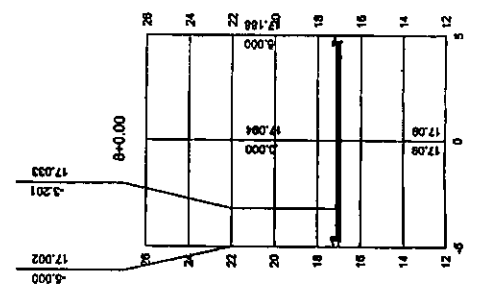
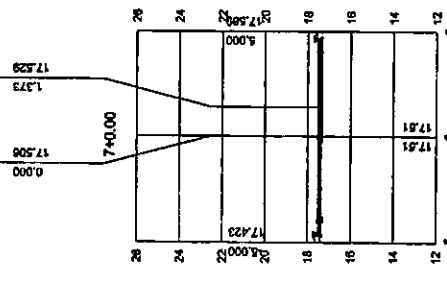
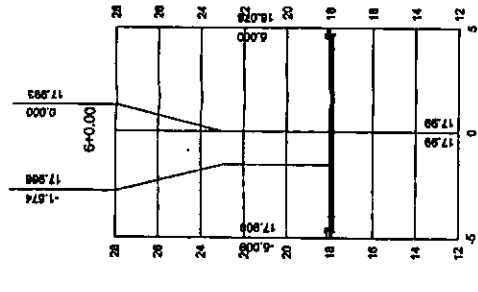
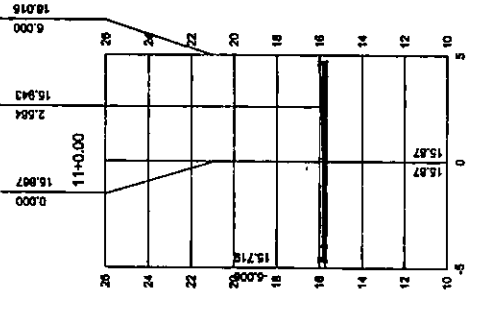
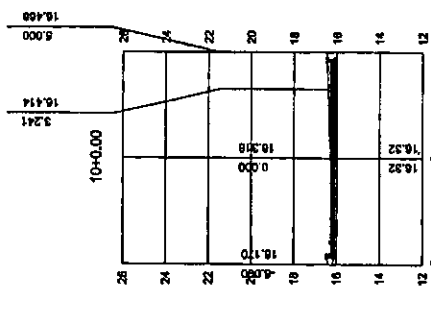
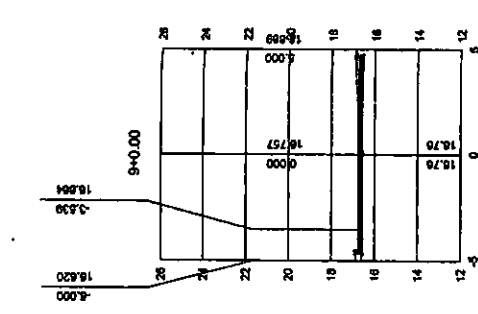
PROJ. PAVIMENTAÇÃO EM PÉDRA TOSCA RUA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA - LOTEAMENTO PLANALTO DO BEBERIBE	
INDICADA	INDICADA
SEDE - CENTRO	SEDE - CENTRO
BRUNO	BRUNO
02/04	02/04

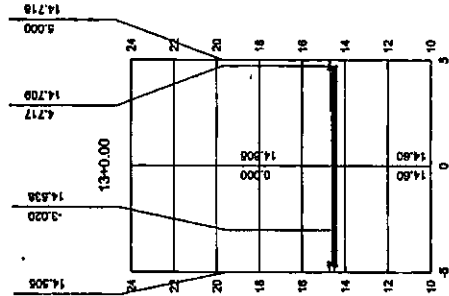
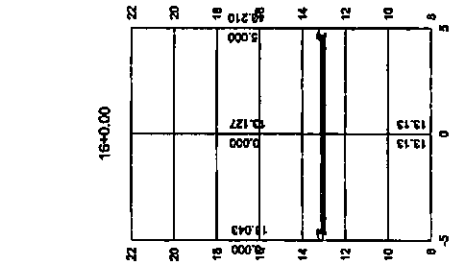
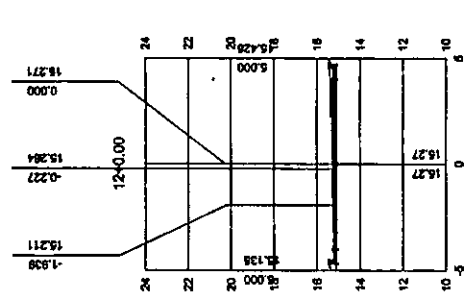
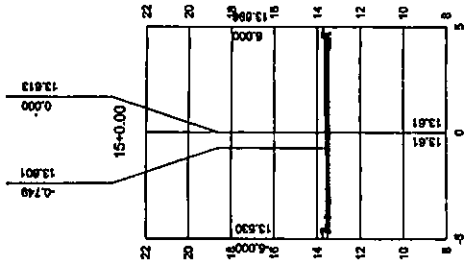
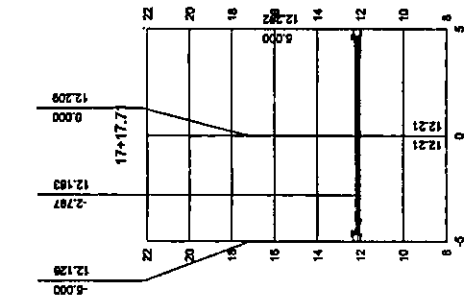
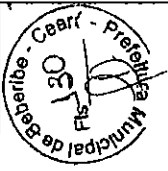


**SEÇÕES TRANSVERSAIS**  
Escala = 1:250

PROF. DR. MARCELO JOSÉ DE OLIVEIRA - CREA/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	
END. AV. CARLOS DE ALMEIDA, 443 - CENTRO - BEBERIBE/CE	
TEL. (85) 3334.1300	
PROJ. DE ARQUITETURA DE PÉDRA TOUCA	
RUA ASSIMBLEIA DE DEUS MACQUEIRA - LOTEAMENTO PLANALTO DO BEBERIBE	
DATA:	ABRIL/2014
INDICADA:	
FEITO:	BRUNO
NUMERO:	03/04
SEÇÕES TRANSVERSAIS	





**SEÇÕES TRANSVERSAIS**  
Escala = 1:250

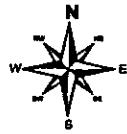
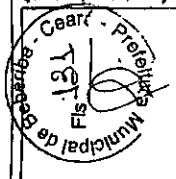


*[Handwritten signature]*  
Eng.º Civil de Responsabilidade Profissional - Eng.º CAC  
Rég. nº 00271/0027

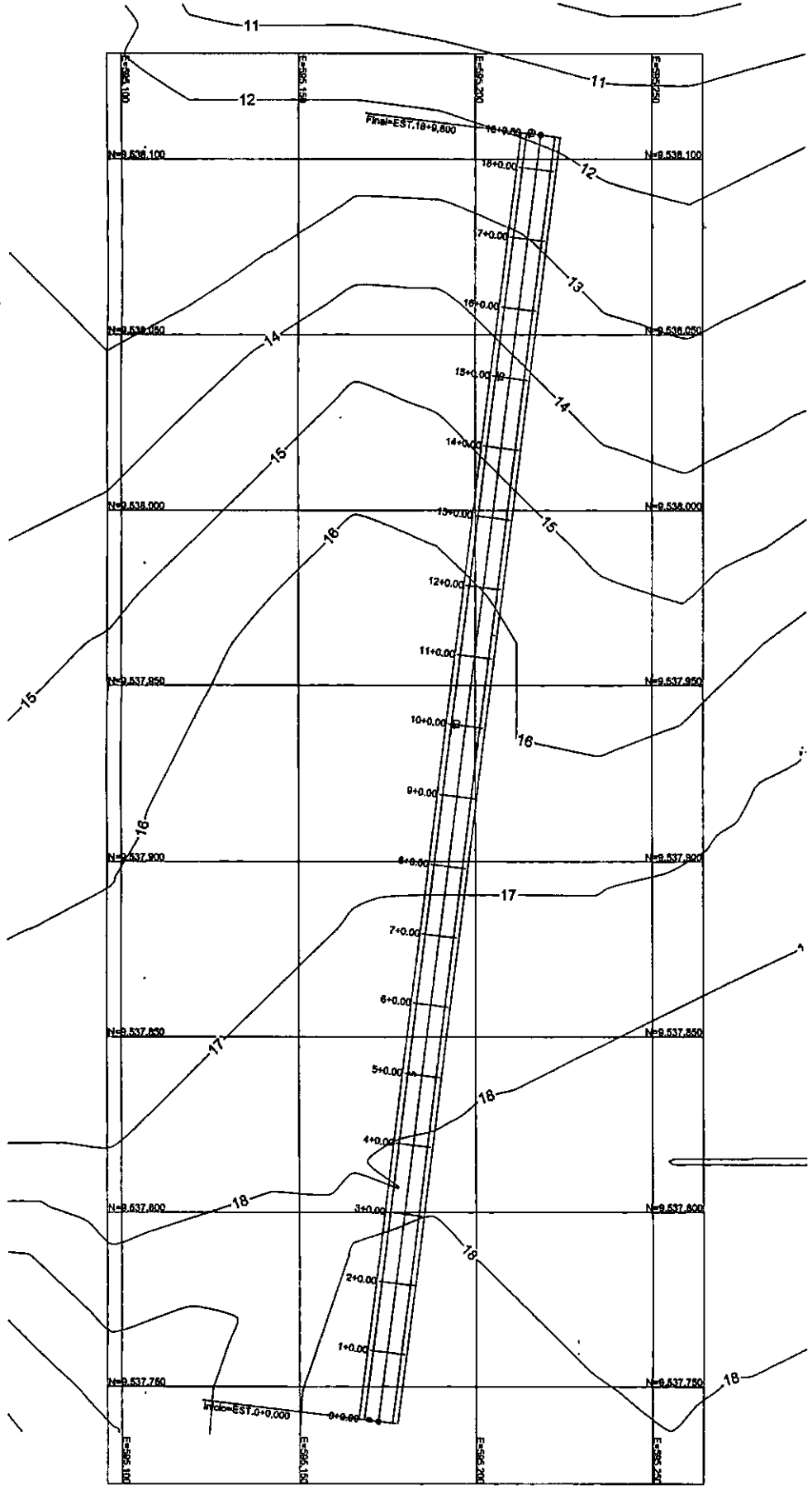
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO  
E COMERCIO - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO, PROJETO E  
RUA GENERAL DE CARVALHO, 44 - CENTRO - BEBERIBE  
TEL: 0333331111

PROJ. DE AVIAMENTO EM TERRA TOUCA  
RUA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA - LOTEAMENTO PLANO DO GEMINIS

PROJETO	SEDE - CENTRO	INDICADA	INDICADA
PROJETO	SEDE - CENTRO	ABRIL/2014	ABRIL/2014
PROJETO	SEDE - CENTRO	BRUNO	BRUNO
PROJETO	SEDE - CENTRO	SEÇÕES TRANSVERSAIS	04/04

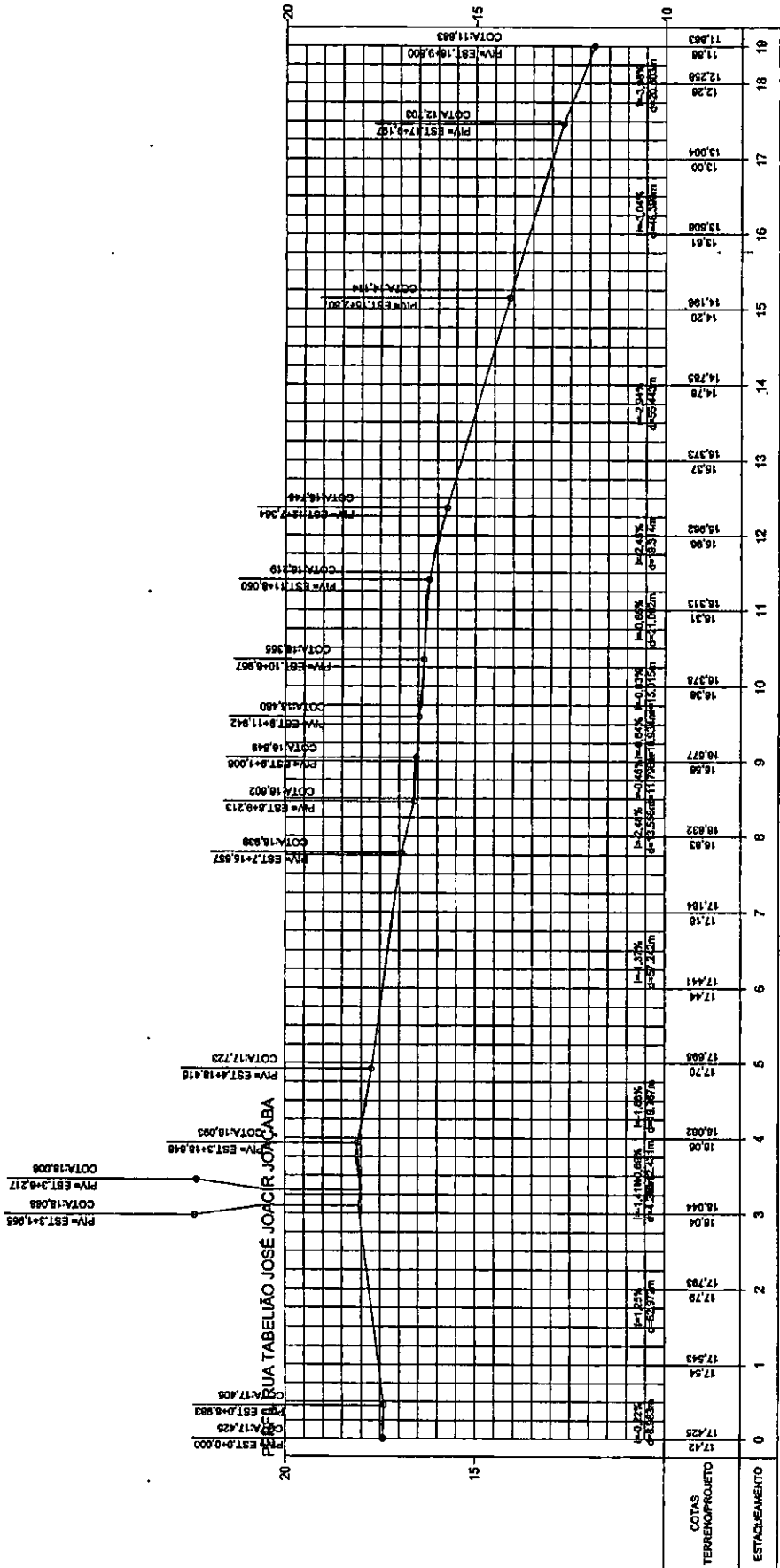


**PLANTA BAIXA GEORREFERENCIADA**  
Escala = 1:1250



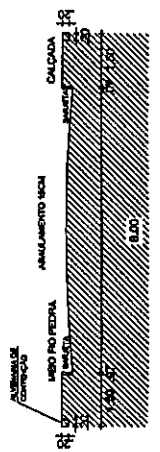
Arquiteto Responsável: *[Signature]* - CREA/CA  
Rég. - 06271-6/02

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL</b> SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE AL. GENERAL EDGAR FAÇO, 447 - CENTRO - SOBRAL/CE TEL. (33) 3311-1111	
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA RUA JOSÉ JOAQUIM JACABA - LOTEAMENTO PLANALTO DO DEBERIBE	
LOCALIDADE	PLANTA BAIXA GEORREFERENCIADA
DATA	ABRIL/2014
ESCALA	01/04
PROJETA	BRUNO



**PERFIL LONGITUDINAL**  
 Escala = 1:1250

**VISTA DA SEÇÃO PADRÃO**



**SEÇÃO TIPO**  
 Escala = 1/150

*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO  
 E INFRAESTRUTURA - RUA GENERAL JOAQUIM FACÓ, 447 - CENTRO - BEBERIBE  
 TEL: (85) 3381.1100

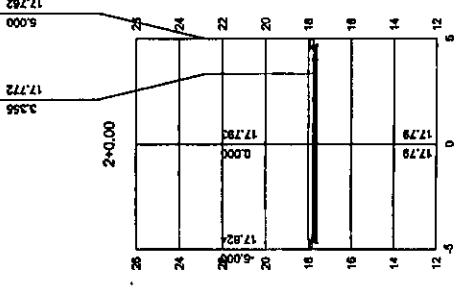
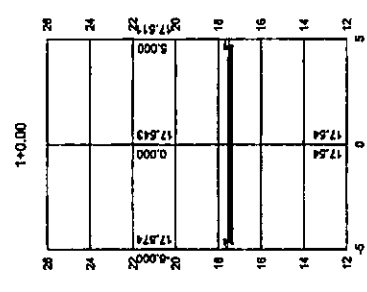
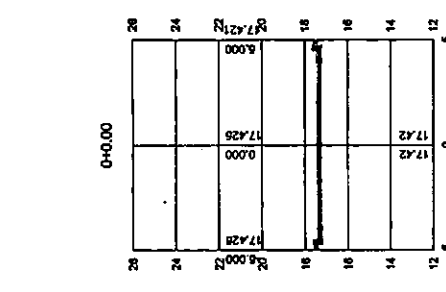
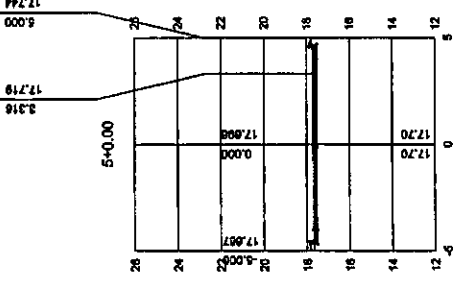
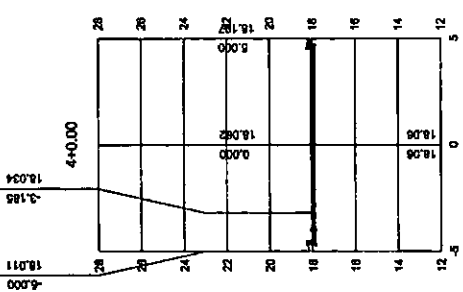
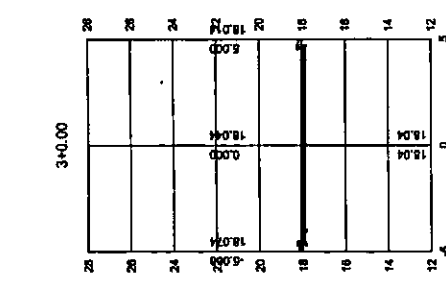
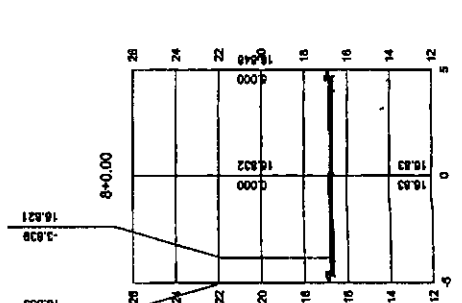
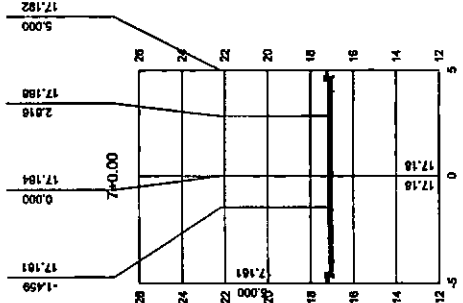
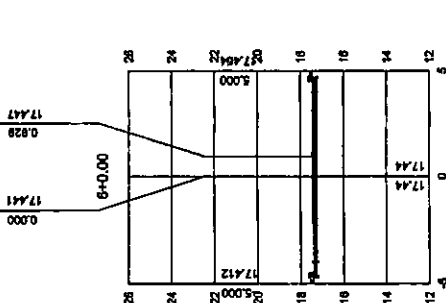
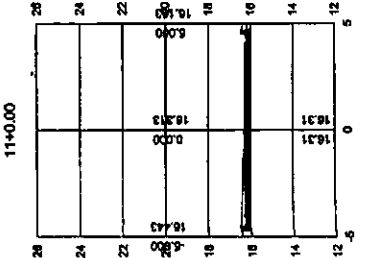
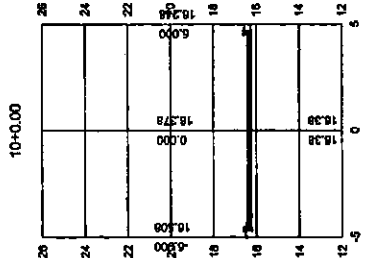
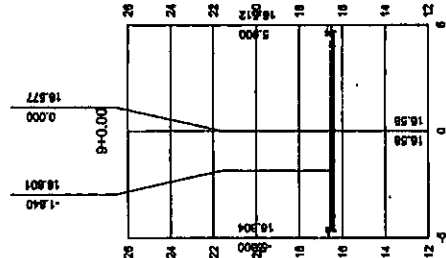
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA  
 RUA JOSÉ JOACIR JOACABA - LOTEAMENTO PLANALTO DO BEBERIBE

PROJETADE: *[Handwritten name]*  
 DATA: ABRIL/2014  
 ESCALA: INDICADA  
 PLANALTO: BRUNO  
 Nº: 02/04

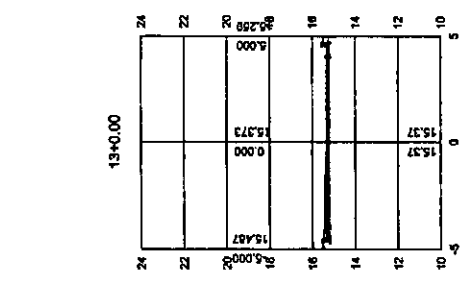
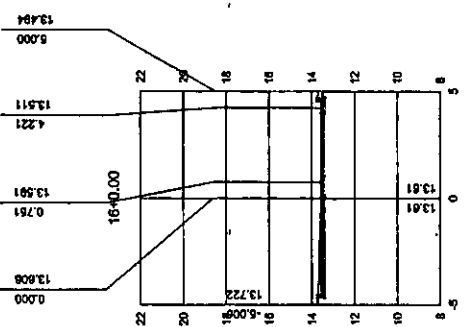
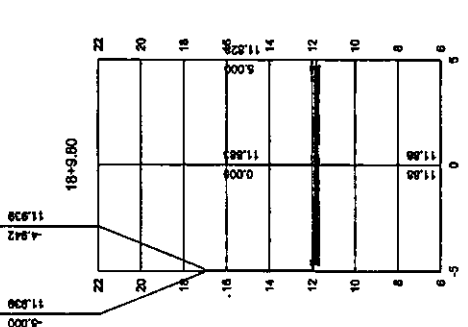
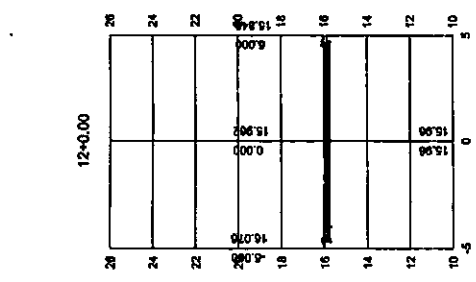
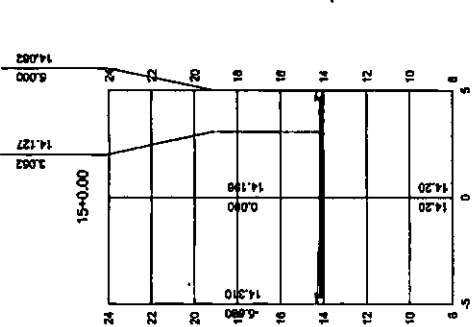
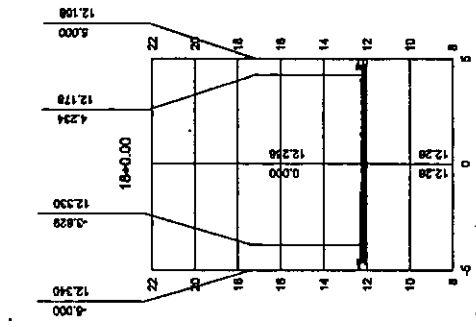
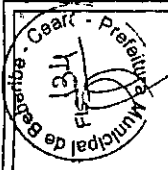
**SEÇÕES TRANSVERSAIS**  
 Escala = 1:250

*[Handwritten Signature]*  
 Arquivo Técnico - BEBERIBE - Ceará

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE</b>			
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE			
RUA JOSÉ SÓCRATES, 447 - CENTRO - BEBERIBE - CEARÁ - CEP. 63.131-200			
PROJ. SANITÁRIO E DRENTAGEM - LOTEAMENTO PLANALTO DO BEBERIBE			
PROJETO	DATA	ESCALA	INDICADA
SEÇÕES TRANSVERSAIS	ABRIL/2014		
PROJETA	PROJETA	PROJETA	PROJETA
	BRUNO		03/04







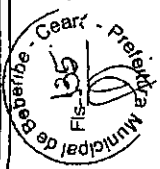
**SEÇÕES TRANSVERSAIS**  
Escala = 1:250

*[Handwritten signature]*

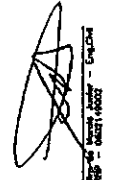
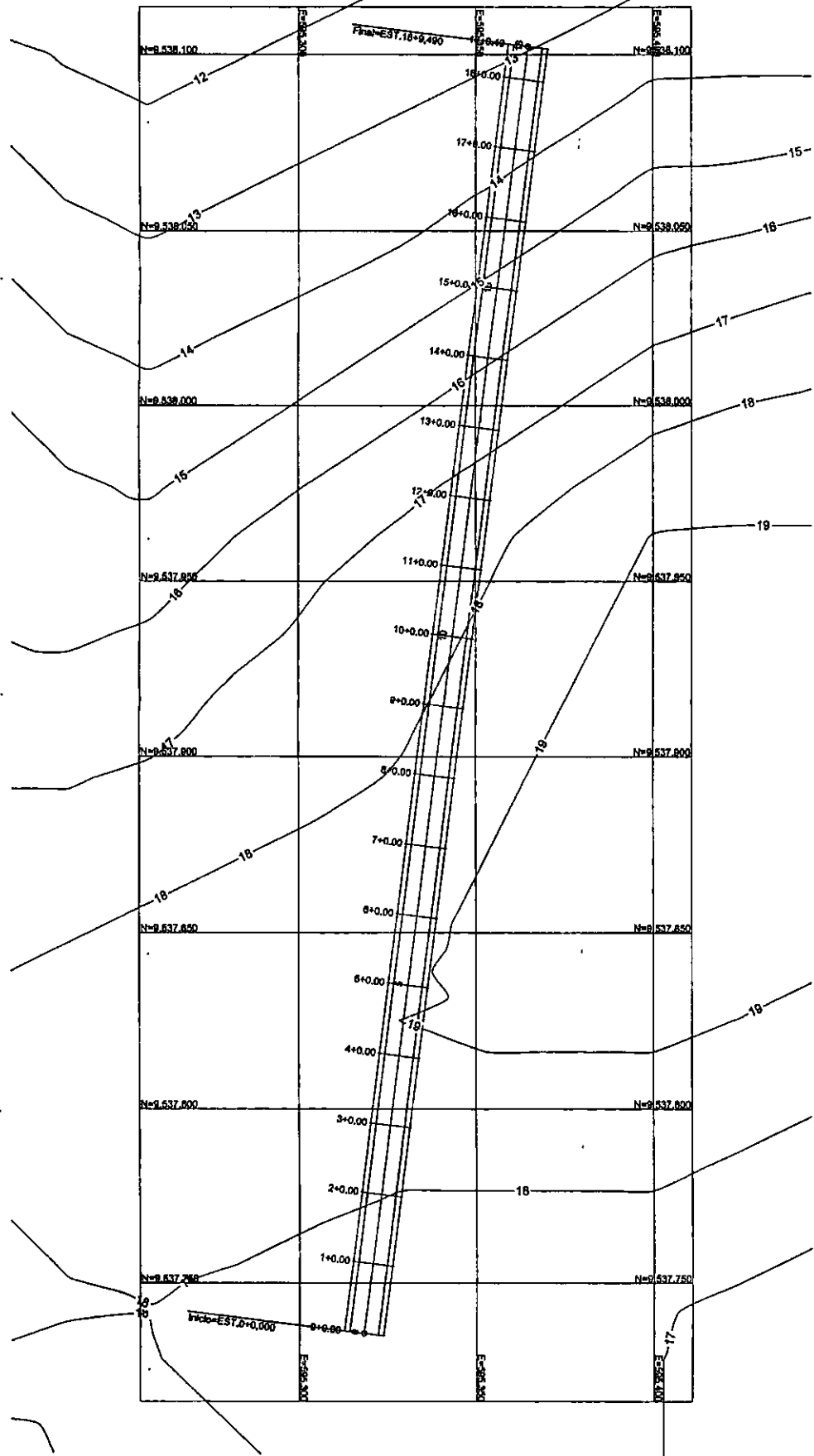
Avenida ... nº ... - ... - ...  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO  
 E MEIO AMBIENTE  
 RUA GENERAL DEGAS PAÇO, 447 - CENTRO - BEBERIBE  
 TEL: (071) 341.1748

PROJETO: TAVIMENTAÇÃO EM PÉDRA TOSSA  
 RUA JOSÉ JOAQUIM JOAQUINA - LOTEAMENTO PLANALTO DO BEBERIBE

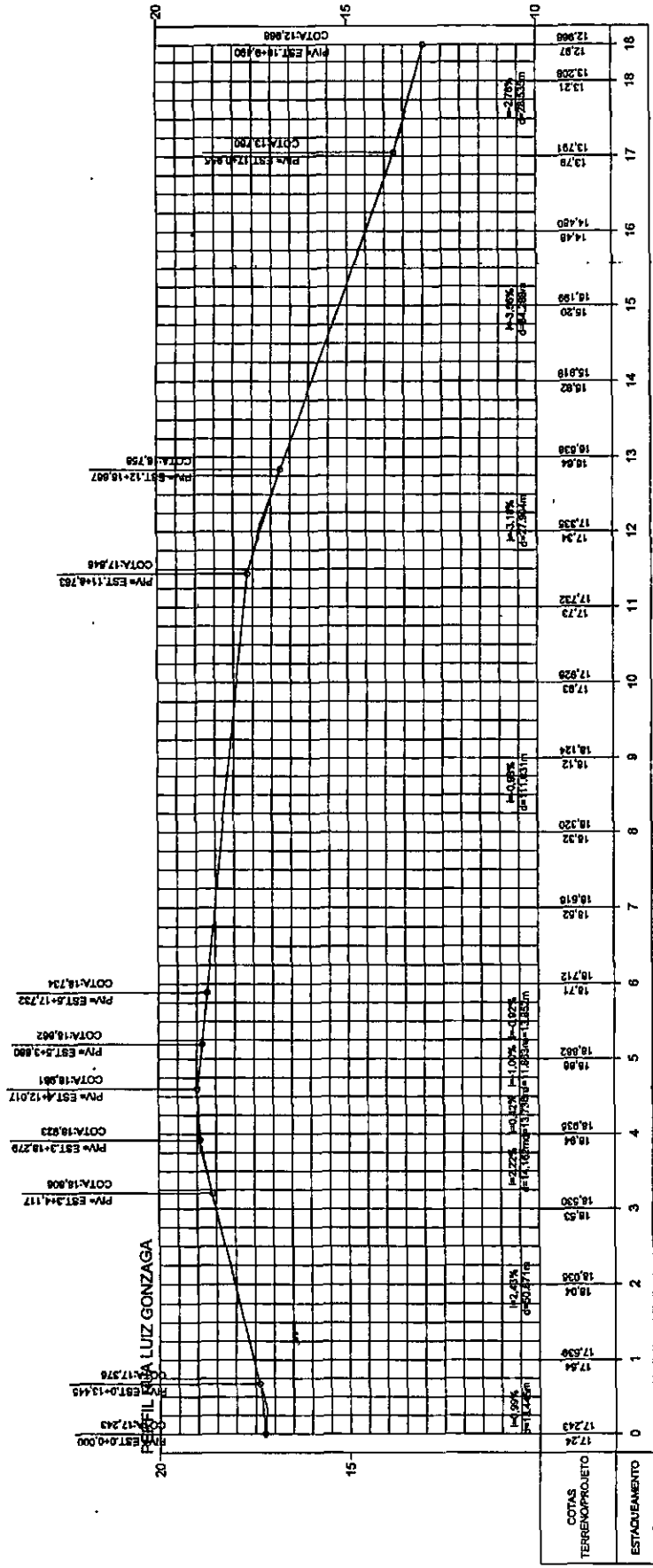
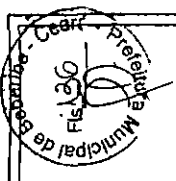
PROJECIONISTA	SEDEB - CENTRO	PROJETA	ABRIL/2014	INDICADA	04/04
SEÇÕES TRANSVERSAIS					



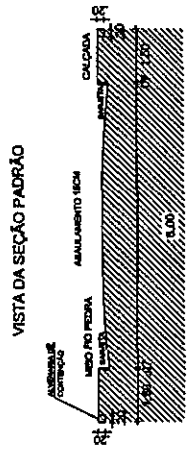
**PLANTA BAIXA GEORREFERENCIADA**  
Escala = 1:1250



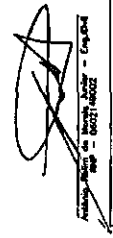
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE</b> SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - RUA GENERAL EDUARDO R. F. FACÓ - BEBERIBE TEL: 3311-1111	
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA RUA LUIZ CONZAGA DE MEDeiros - LOTEAMENTO PLANALTO DO BEBERIBE	LOCALIDADE: ABREU/2014
CALCULADO: SEDE - CENTRO	INDICADA: 01/04
PLANTA BAIXA GEORREFERENCIADA	



**PERFIL LONGITUDINAL**  
Escala = 1:1250



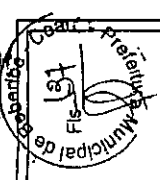
**SEÇÃO TIPO**  
Escala = 1/150



Avenida Antônio de Moraes Andrade - Eng.ª Cid  
 nº 100 - 30021-0002  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
 DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO  
 E MEIO AMBIENTE  
 RUA GENERAL DEODORO FACUL, 447 - CENTRO - BEBERIBE/CE  
 TEL: (85) 3331.1194

PROJETO	SEDE - CENTRO
DATA	ABRIL/2014
INDICADA	
PERFIL	02/04
BRUNO	

PROJ. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA  
 RUA LUIZ GONZAGA DE MEBIROS - LOTEAMENTO PLANALTO DO BEBERIBE



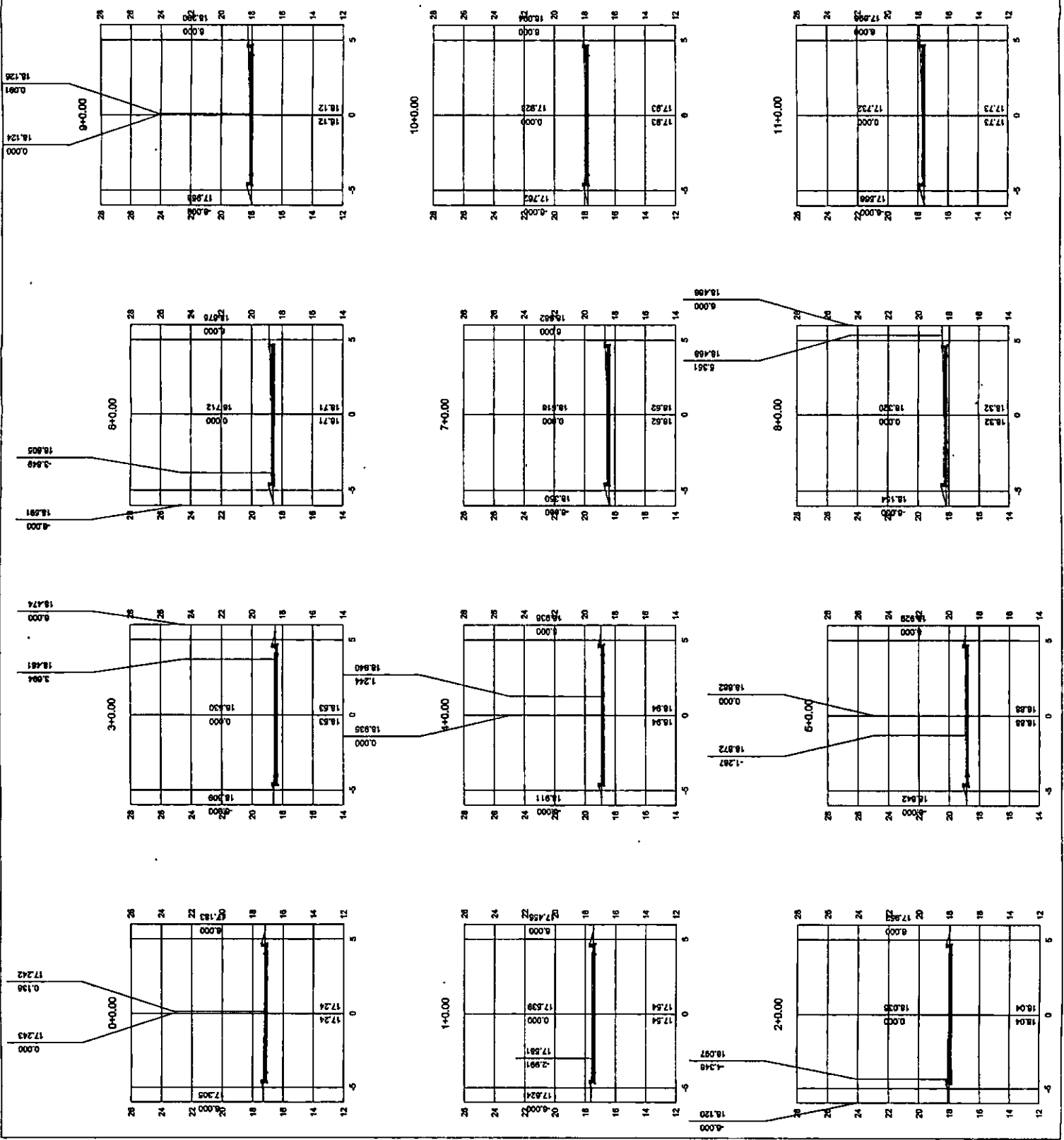
**SEÇÕES TRANSVERSAIS**  
Escala = 1:250



*[Handwritten signature]*  
Arquiteta: *[Handwritten name]* - Eng. Civil

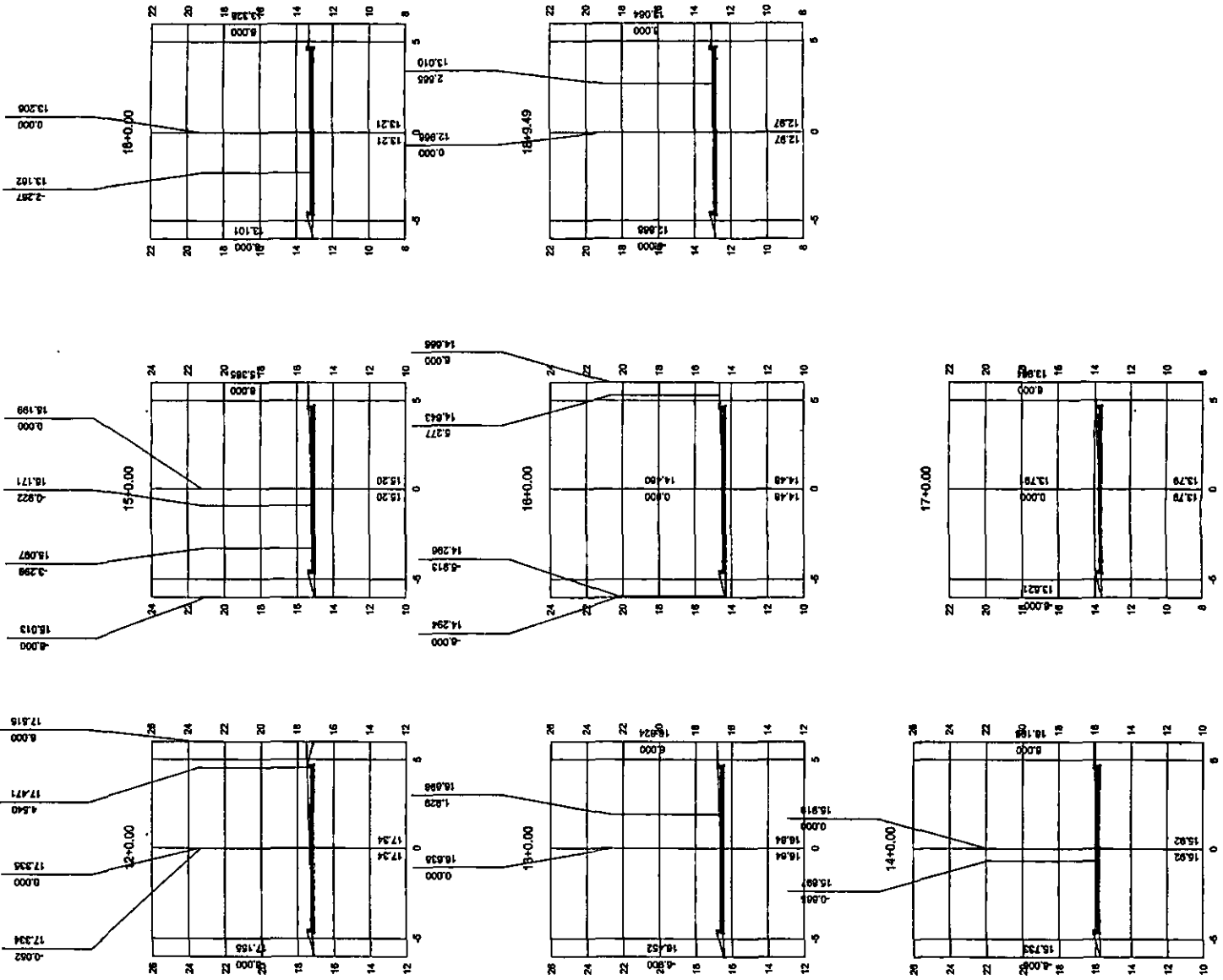
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO  
E MEIO AMBIENTE  
FUND. MUNICIPAL DE ENGENHARIA CIVIL - CENTRO - BEBERIBE  
TEL. (016) 3311.100

PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCALIDADE:	RUA LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS - LOTEAMENTO PLANALTO DO BEBERIBE
PARTE:	SEDE - CENTRO
INDICADA:	ABRIL/2014
FECHA:	BRUNO
INDICADA:	03/04
SEÇÕES TRANSVERSAIS	



SEÇÕES TRANSVERSAIS

Escala = 1:250



André Luiz de Oliveira Junior - Eng.º Civil  
 Nº 10221-4/002

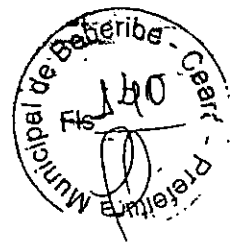
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, DESENVOLVIMENTO URBANO  
 E MOBILIDADE  
 LUIZ GONZAGA DE MENEZES PAOL. 467 - CENTRO - BEBERIBE/CE  
 TEL. (33) 3331-1388

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PÉDRA TORÇA  
 RUA LUIZ GONZAGA DE MENEZES - LOTEAMENTO PLANALTO DO BEBERIBE

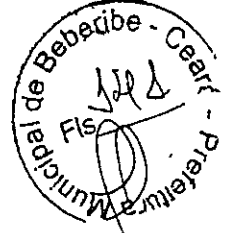
LOCALIDADE:	SEDE - CENTRO	INDICADA:	ABRIL/2014
	DATA:		
COMUNIDADE:	SEÇÕES TRANSVERSAIS	INDICADA:	04/04
	DATA:		



06 -- ART



07 - BDI



### COMPOSIÇÃO DE BDI


COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	4,01
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,97

	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,64
L	Lucro	6,64

I	Impostos	7,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB ( 2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	2,00
	<b>TÓTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>7,65</b>

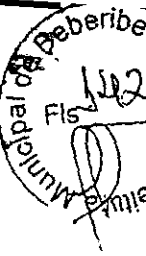
BDI =		23,32%
-------	--	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

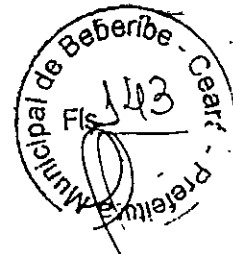
  
Antonio Rolim de Moraes Júnior

CREA Nº 11.837-D





**08 - CÁLCULO DE ENCARGOS**



PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO (%)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NA SEDE - BEBERIBE-CE

DATA: SETEMBRO/2014

GRUPO I (A) - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Previdência Social	20,00%
2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00%
3	Salário-Educação	2,50%
4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50%
5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00%
6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60%
7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20%
8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00%
9	Secenci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas do III grupo da CLT - art. 577)	
SUB-TOTAL .....		36,80%

GRUPO II (B) - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Repouso semanal e feriados	17,99%
2	Auxílio-enfermidade (*)	0,91%
3	Licença-paternidade (*)	0,06%
4	13.º Salário	10,94%
5	Dias de chuva/faltas justificadas/acidentes de trabalho/greves/falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/outras dificuldades (*)	12,75%
SUB-TOTAL .....		42,65%

GRUPO III (C) - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	2,70%
2	Férias (indenizadas)	3,88%
3	Aviso-prévio (indenizado) (*)	2,78%
SUB-TOTAL .....		9,36%

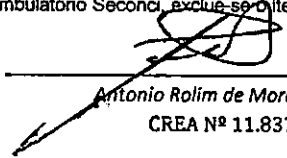
GRUPO IV (D) - TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Reincidência de A sobre B	0,00%
2	Reincidência de A 2 sobre C 3	0,00%
SUB-TOTAL .....		0,00%

TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS .....		88,81%
--	--	--------

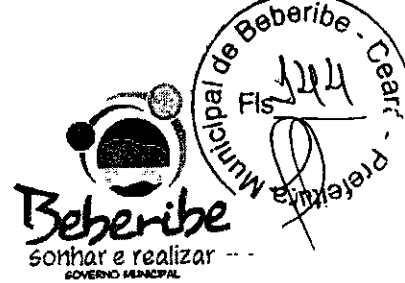
(\*) adotado

NOTA: Nas cidades onde não existe ambulatório Secenci, exclui-se o Item A 9

  
Antonio Rolim de Moraes Júnior  
CREA Nº 11.837-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



## ANEXO V – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_  
Comissão Permanente de Licitação  
\_\_\_\_\_-CE.

**REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL N° \_\_\_\_\_**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para **Concorrência Pública Nacional N° \_\_\_\_\_**, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para pavimentação em pedra tosca no Município de Beberibe/CE, conforme especificações em anexo pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

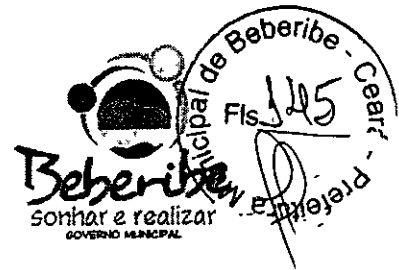
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE  
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
\_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA  
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, Nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_, infra firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL nº \_\_\_\_\_, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação \_\_\_\_\_/CE, conforme proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

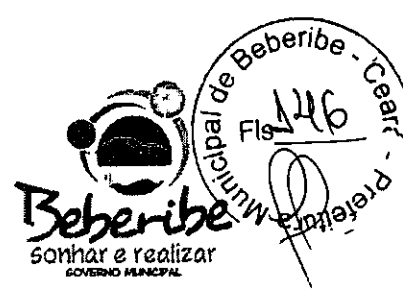
3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços por um período de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de \_\_\_\_\_, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de \_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1301.15.451.0025.1.041 - 4.4.90.51.00.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- A prorrogação do Prazo será admitida nas condições e nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de \_\_\_\_\_, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Beberibe, não serão considerados como inadimplemento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Beberibe, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Beberibe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Beberibe sob pena de retardar o processo de pagamento;

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Beberibe/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de \_\_\_\_\_ de Beberibe/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

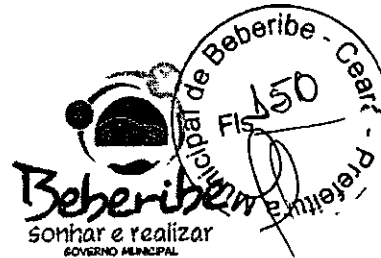
### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de \_\_\_\_\_ de Beberibe/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- O foro da Comarca de Beberibe/CE, Estado do Ceará, é o competente para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Representante  
Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF